CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS
Protocolo nº 91
01 ABR 2025
17:58 hs.
Ass: Miriam

Projeto de Lei Complementar nº 02

De 01 de abril de 2025

"Dispõe sobre a concessão de benefício fiscal à empresa Itahum Terminal Portuário S.A, e dá outras providências.".

NELSON CINTRA RIBEIRO, Prefeito do município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado à empresa **Itahum Terminal Portuário S.A, CNPJ sob o nº 42.842.794/0001-80** a concessão do seguinte benefício fiscal:

§ 1º Redução da alíquota de ISSQN de 5% para 3% do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN para as atividades constante do subitem 11.04 da Lista de serviços do Anexo da Lei Federal nº 116/2003, alterada pela Lei Federal nº 157/2016;

§ 2º O benefício fiscal disposto no parágrafo primeiro deste artigo terá a validade de 05 (cinco) anos, contados da data da vigência desta Lei, momento em que, após esta data perderão a sua validade.

§ 3º Para a continuidade da concessão, a empresa de fornecimento deverá garantir que 80% (oitenta por cento) dos postos de trabalho sejam oportunizados aos moradores do município de Porto Murtinho, com residência mínima de 1 (um) ano.

§ 4º A empresa deverá realizar a construção banheiros públicos na Praça do Bairro Florestal, conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo, destinados à população do município de Porto Murtinho.

§ 5º A beneficiária deverá realizar o plantio de 300 (trezentas) árvores por ano, durante todo o período em que perdurar a concessão, promovendo a recuperação e a manutenção das áreas verdes da região.

Art. 2º. A concessão dos benefícios fiscais de que trata o artigo 1º desta Lei está vinculada ao cumprimento do Protocolo de Intenções firmado com a Administração Pública Municipal, em especial a análise do CODECON o relatório de nº 001/2024.

Art. 3º. As normas e regras procedimentais para habilitação e concessão dos benefícios desta Lei poderão ser fixadas e regulamentadas por Decreto do Poder Executivo Municipal, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal 1.709, de 29 de dezembro de 2020.

Porto Murtinho/MS, 1 de abril de 2025.

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal

OFÍCIO N. 106/2025/GAB

Porto Murtinho/MS, 01 de abril de 2025.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Sirley Pacheco
Presidente da Câmara Municipal de
Porto Murtinho/MS

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e lídimos Pares, encaminhar para análise e deliberação de Casa de Leis o Projeto de Lei 002/2025.

Sendo o que se oferecia nesta oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO/MS
Protocolo: 91
01 ABR 2025
17:58
Ass:

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal
Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Complementar que: **"Dispõe sobre a concessão de benefício fiscal à empresa Itahum Terminal Portuário S.A, e dá outras providências"**.

Prezados Senhores(as), é de conhecimento de todos que a empresa Itahum Terminal Portuário S.A está realizando obras e investimentos de grande valores e importância ao nosso município.

Trata-se da implantação de um terminal portuário com um corredor logístico de produção e armazenamento de grãos, sendo um dos maiores empreendimentos de nosso Estado.

Além disso, a empresa movimenta a economia local, com a geração de centenas de empregos, bem como o giro do comércio.

Não obstante, a empresa apresentou uma carta cm Protocolo de Intenções à esta Administração Pública Municipal, pela qual realizará a ampliação da capacidade de armazenamento de granel sólido, tipo: soja, milho, açúcar e outros, duplicando a capacidade estática atual; e o aumento da capacidade estática de armazenamento, aumentará também as movimentações de embarque para a respectiva exportação final.

Com isso, estima um investimento de R$ 45.529.000,00 (quarenta e cinco milhões quinhentos e vinte e nove mil reais) no empreendimento que irá gerar cerca de 33 empregos diretos e 45 empregos indiretos.

A empresa ainda informa que o empreendimento irá estimular os setores de construção civil, gerando diversos empregos indiretos na área, estimulará o aumento das exportações de soja via Porto Murtinho, beneficiando toda cadeia produtiva do agro e promover a terceirização de serviços de limpeza, empresas prestadoras de

serviços no segmento da informática, manutenção de máquinas e equipamentos, transportadoras etc.

Vale destacar ainda que o CODECON - conselho Municipal de desenvolvimento Econômico, de acordo com o Decreto nº13.235 de 07 de abril de 2022, norteado pela Lei Municipal nº. 1678/2019, reuniram-se em 05 de março de 2024, para análise da carta consulta para viabilidade da empresa ITAHUM TERMINAL PORTUARIO, cadastrada no CNPJ:42.842.794/0001-80 e após minuciosa análise do empreendimento entenderam pela viabilidade da concessão dos benefícios, nos termos expostos nesta Lei.

Diante disso, para que o empreendimento possa ter continuidade e para que a nossa economia local possa se desenvolver, em contrapartida, estamos oferecendo benefícios fiscais com prazo determinado, para que a empresa possa realizar o investimento necessário, sem que isso implique em prejuízos ao nosso município.

Para demonstrarmos que os benefícios não irão gerar maiores prejuízos ao nosso orçamento estamos juntando em anexo os relatórios de impacto orçamentário, recomposição de receitas e aprovações de orçamento previstos na LDO e PPA, tudo com vistas a garantir a legalidade e responsabilidade fiscal desta gestão pública municipal.

Assim certo de contarmos com o apoio desta Casa Legislativa, diante do presente projeto de lei que trará benefícios à nossa economia local, contamos com a aprovação da presente propositura, com a urgência máxima desta augusta Câmara.

Atenciosamente,

Porto Murtinho/MS, 01 de abril de 2025.

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal